



EDITAL 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas Leis Municipais nº 1.030/2017 e, especificamente para a função de Profissional de Apoio, na Lei Municipal nº 566/2003, 486/2002, 616/2005, 830/2011, 839/2011 e 1.329/2025, bem como nos termos do Ofício nº 72/2025 – SME e Termo de Referência– SME, torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de profissionais para suprir necessidades de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino para o **ano letivo de 2026**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Do Objeto: O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de profissionais para contratação por tempo determinado, para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva nas funções de Professor (com jornadas de 30 horas semanais e 40 horas semanais) e Profissional de Apoio, com vistas a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Crixás para o ano letivo de 2026.

1.2. Dos Princípios: A condução deste Processo Seletivo observará estritamente os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Isonomia, Vinculação ao Edital, Razoabilidade e Proporcionalidade.

1.3. Do Regime Jurídico: Os contratos celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em caráter temporário, e pelas Leis Municipais supracitadas, não gerando qualquer vínculo de estabilidade ou direito à efetivação no serviço público.

1.4. Da Comissão: O Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 012 de 06 de janeiro de 2026, publicada em 07 de janeiro de 2026.



1.5. Dos Locais de Publicidade: Todos os atos e resultados oficiais referentes a este Processo Seletivo serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Goiás, Jornal de Grande Circulação, mural da Prefeitura e site oficial da Prefeitura: www.novacrixas.go.gov.br. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

CAPÍTULO II – DAS FUNÇÕES, VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

2.1. Função: PROFESSOR

- **2.1.1. Vagas Imediatas e Cadastro de Reserva:**
 - PROFESSOR (30 horas semanais) — 5 vagas imediatas + 5 vagas de cadastro de reserva
 - As vagas relacionadas a carga horária de 30 horas semanais serão para a Escola Municipal Rural Alvorada (Assentamento) e Creche Municipal Pró Infância Ilca Vicentina Guimarães de Freitas (São José dos Bandeirantes)
 - PROFESSOR (40 horas semanais) — 1 vagas imediatas + 25 vagas de cadastro de reserva
- **2.1.2. Requisitos para Inscrição:**
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português, desde que amparado pela reciprocidade de direitos prevista no Art. 12, § 1º, da Constituição Federal.
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - Para o sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.
 - Possuir o nível de escolaridade e habilitação exigidos para a função, conforme subitem 2.1.3.
 - Não ter sido contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Crixás, em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 1.030/2017, nos últimos 24 meses, salvo nos casos de comprovada compatibilidade de necessidade temporária.
 - Não ocupar cargo, emprego ou função pública, ou ter contrato temporário ativo com o Município de Nova Crixás, que configure acúmulo ilícito de cargos, nos termos da Constituição Federal.



- **2.1.3. Escolaridade Mínima Exigida:** Licenciatura Plena em Pedagogia ou áreas específicas (Matemática, Língua Portuguesa, História, Geografia, Ciências, Artes, Educação Física) para atuação na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), devidamente comprovada por diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- **2.1.4. Atribuições:**
 - Ministrar aulas na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, conforme área de habilitação, observando os princípios e normas do sistema de ensino;
 - Planejar, executar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem, adaptando metodologias às necessidades dos alunos;
 - Participar da elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica da escola;
 - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias, a comunidade e os conselhos escolares;
 - Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, eventos e formações continuadas;
 - Zelar pela aprendizagem dos alunos e pela conservação dos materiais didáticos e equipamentos utilizados;
 - Registrar o desempenho escolar dos alunos, frequência, conteúdo ministrado e resultados das avaliações;
 - Cumprir a carga horária de trabalho estabelecida em Lei e no contrato;
 - Desempenhar outras atribuições correlatas que lhes forem designadas pela direção da unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação.
- **2.1.5. Carga Horária:** 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais.
- **2.1.6. Remuneração:**
 - **2.1.6.1 R\$ 3.650,91 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e um centavos)** para carga horária de 30h semanais;
 - **2.1.6.2 R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)** para carga horária de 40h semanais.

2.2. Função: PROFISSIONAL DE APOIO

- **2.2.1. Vagas Imediatas e Cadastro de Reserva:**
 - Vagas Imediatas: **25 (vinte e cinco)**



- Cadastro de Reserva: **25 (vinte e cinco)**
- **2.2.2. Requisitos para Inscrição:**
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português, desde que amparado pela reciprocidade de direitos prevista no Art. 12, § 1º, da Constituição Federal.
 - Ter idade mínima de 18 (dezesseis) anos completos na data da contratação.
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - Para o sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.
 - Possuir o nível de escolaridade exigido conforme subitem 2.2.4.
 - Não ter sido contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Crixás, em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 1.030/2017, nos últimos 24, salvo nos casos de comprovada compatibilidade de necessidade temporária.
 - Não ocupar cargo, emprego ou função pública, ou ter contrato temporário ativo com o Município de Nova Crixás, que configure acúmulo ilícito de cargos, nos termos da Constituição Federal.
- **2.2.4. Escolaridade Mínima Exigida:** Ensino Médio Completo, devidamente comprovado por certificado de conclusão emitido por instituição reconhecida pelos sistemas de ensino.
- **2.2.5. Atribuições:**
 - Auxiliar os professores no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas em sala de aula e em outros espaços da escola;
 - Prestar suporte e acompanhamento aos estudantes, especialmente àqueles com necessidades educacionais específicas ou em situação de vulnerabilidade, auxiliando em suas atividades diárias e no processo de aprendizagem;
 - Apoiar a organização, arrumação e manutenção dos ambientes escolares, materiais didáticos e equipamentos;
 - Colaborar na supervisão e acompanhamento dos alunos em momentos de recreio, refeição e deslocamento interno na escola;
 - Auxiliar na promoção e realização de atividades recreativas, culturais, esportivas e eventos no âmbito escolar;
 - Prestar suporte administrativo e operacional básico às equipes gestoras das unidades de ensino, conforme demanda e sob supervisão;



- Desempenhar outras atribuições correlatas à função que lhes forem designadas pela direção da unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação.
- **2.2.6. Carga Horária:** 40 horas semanais.
- **2.2.7. Remuneração:** A remuneração mensal para a função de Profissional de Apoio, acrescida dos benefícios legalmente previstos, será de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

2.3. Duração do Contrato: Os contratos temporários terão a duração inicial de até **12 (doze) meses**, com início previsto para o ano letivo de 2026, podendo ser prorrogados por igual período, uma única vez, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo, limitado ao período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período, Local e Horário:

- As inscrições serão realizadas no período de **21/01/2026] a 27/01/2026**, nos dias úteis.
- Local: Sede da Secretaria Municipal de Educação de Nova Crixás, situada na Rua X, nº Y, Centro] e/ou por meio de plataforma online [ENDEREÇO DO SITE, se aplicável].
- Horário: Das 08:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h, (horário de Brasília), para inscrições presenciais.

3.2. Taxa de Inscrição: Isento

- **(SEM TAXA):** Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste Processo Seletivo Simplificado.

3.4. Documentos Necessários para Inscrição (originais e cópias ou anexos digitais):

- Ficha de Inscrição, conforme modelo disponível no **ANEXO II** deste Edital, devidamente preenchida e assinada.
- Documento de Identidade (RG) e CPF.
- Comprovante de residência atualizado.
- Comprovante de quitação eleitoral.
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para homens).
- Comprovante de escolaridade e habilitação exigidos para a função (Diploma/Certificado).



- **Curriculum Profissional Detalhado**, acompanhado dos comprovantes de experiência profissional e de todos os títulos declarados para fins de pontuação (cursos, especializações, etc.).
- Declaração de não acumulação ilícita de cargos (modelo no ANEXO IV).

3.5. Disposições Gerais sobre as Inscrições:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por falsidade de dados.
- A Prefeitura Municipal de Nova Crixás e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. Inscrições para Pessoas com Deficiência:

- Em conformidade com a legislação vigente, serão reservadas [PERCENTUAL, ex: 5%] das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo para candidatos com deficiência.
- O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação e classificação.
- No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- A compatibilidade da deficiência com as atribuições da função será avaliada por junta médica oficial do município, antes da contratação.

CAPÍTULO IV – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO



O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, de caráter classificatório, conforme segue:

4.1. Etapa I: Análise Curricular e de Títulos (Caráter Classificatório)

- **4.1.1. Objetivo:** Avaliar a formação acadêmica, a experiência profissional e os títulos de aperfeiçoamento dos candidatos, conforme os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.
- **4.1.2. Pontuação:** A pontuação máxima da Análise Curricular e de Títulos será de **100 (cem) pontos**.
- **4.1.3. Critérios de Pontuação por Função:**

Para a Função de PROFESSOR:

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O ITEM
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização)	10 pontos por curso	10 pontos (1 curso)
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado)	20 pontos por curso	20 pontos (1 curso)
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado)	30 pontos por curso	30 pontos (1 curso)
Cursos de Aperfeiçoamento/Extensão (mín. 40h)	5 pontos por curso	10 pontos (máx. 2 cursos)
Experiência Profissional Comprovada (na docência, por ano completo, limitado a 5 anos)	6 pontos por ano	30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	--	100 pontos

- **Observações:**



- A pontuação de Pós-Graduação não é cumulativa entre níveis (ex: candidato com Mestrado não pontua por Especialização na mesma área). Será considerada a maior titulação.
- Serão considerados somente os cursos e experiências comprovados por meio de documentos no ato da inscrição.
- A experiência profissional será comprovada mediante [MÉTODO DE COMPROVAÇÃO, ex: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (registro de contrato de trabalho), declaração de tempo de serviço em instituição pública com timbre e assinatura, contrato de prestação de serviços com descrição das atividades].

Para a Função de PROFISSIONAL DE APOIO:

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O ITEM
Ensino Superior Completo (em qualquer área)	15 pontos	15 pontos (1 diploma)
Cursos Técnicos na área da Educação ou Saúde	10 pontos por curso	10 pontos (máx. 1 curso)
Cursos de Aperfeiçoamento/Extensão (mín. 40h) na área de Educação ou Apoio	5 pontos por curso	10 pontos (máx. 2 cursos)
Experiência Profissional Comprovada (em atividades de apoio escolar/educação, por ano completo, limitado a 5 anos)	13 pontos por ano	65 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	--	100 pontos

○ **Observações:**

- Serão considerados somente os cursos e experiências comprovados por meio de documentos no ato da inscrição.



- A experiência profissional será comprovada: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (registro de contrato de trabalho), declaração de tempo de serviço em instituição pública com timbre e assinatura, contrato de prestação de serviços com descrição das atividades.

4.2. Etapa II: Entrevista (Caráter Classificatório)

- **4.2.1. Objetivo:** A Entrevista tem como finalidade avaliar as habilidades comportamentais, comunicacionais, o conhecimento sobre a realidade da Rede Municipal de Ensino de Nova Crixás e o alinhamento do perfil do candidato com as atribuições da função.
- **4.2.2. Pontuação:** A pontuação máxima da Entrevista será de **100 (cem) pontos**.
- **4.2.3. Critérios de Avaliação da Entrevista (poderão ser pontuados de 0 a 20 pontos cada critério):**
 - Habilidade de comunicação e expressão verbal.
 - Conhecimento sobre a função e suas atribuições.
 - Experiência prévia e sua aplicabilidade à realidade escolar.
 - Proatividade, iniciativa e capacidade de trabalho em equipe.
 - Postura ética, senso de responsabilidade e comprometimento.
- **4.2.4. Banca Examinadora:** As entrevistas serão conduzidas por uma Banca Examinadora composta por membros da Comissão do Processo Seletivo e/ou servidores da Secretaria Municipal de Educação com experiência na área.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. Classificação: A nota final de cada candidato será a soma da pontuação obtida na Análise Curricular e de Títulos (Etapa I) e na Entrevista (Etapa II). A classificação final será em ordem decrescente de notas, por função, a saber: Professor (30h), Professor (40h) e Profissional de Apoio.

5.2. Critérios de Desempate: Em caso de empate na classificação final, terão preferência, sucessivamente, os candidatos que:

- a) Tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);
- b) Obtiverem maior pontuação na Etapa II (Entrevista);
- c) Obtiverem maior pontuação na Etapa I (Análise Curricular e de Títulos);
- d) Tiverem maior tempo de experiência profissional na área;



- e) Tiverem maior idade.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

6.1. Prazo: Será admitido recurso quanto ao resultado preliminar da Análise Curricular e de Títulos e ao resultado preliminar da Entrevista, no prazo de **02 (dois) dias úteis** após a data de divulgação de cada resultado.

6.2. Forma: Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme **ANEXO V** deste Edital, devidamente fundamentados, e protocolados no local de inscrição do Processo Seletivo, no horário de expediente.

6.3. Análise: Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, que emitirá parecer conclusivo. O resultado dos recursos será divulgado nos mesmos canais de publicidade do Edital.

6.4. Disposições Gerais:

- Será indeferido o recurso: fora do prazo; que não contenha fundamentação lógica e consistente; interposto em desacordo com o modelo e as disposições deste Edital.
- Não haverá recurso de recurso.
- As decisões da Comissão do Processo Seletivo terão caráter irrecorrível na esfera administrativa.

CAPÍTULO VII – DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Resultado Final: Após a análise de todos os recursos, será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, contendo a lista dos candidatos classificados por função, em ordem decrescente de nota final.

7.2. Homologação: O resultado final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e Jornal de Grande Circulação e nos demais canais de publicidade.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Convocação: Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas serão convocados para a contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final. A convocação será realizada por meio de edital de convocação publicado nos canais oficiais e via contato telefônico/e-mail.



8.2. Prazo para Apresentação: O candidato convocado terá o prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação do edital de convocação, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Crixás e dar início aos trâmites de contratação. O não comparecimento no prazo estabelecido, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará na desistência tácita do candidato e sua eliminação do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo da lista.

8.3. Documentação para Contratação: No ato da apresentação para contratação, o candidato deverá apresentar (originais e cópias):

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Carteira de Identidade (RG) e CPF.
- Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição.
- Comprovante de residência atualizado.
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para homens).
- PIS/PASEP (se possuir).
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se houver).
- Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se houver).
- Comprovante de frequência escolar dos filhos entre 05 e 14 anos (se houver).
- Declaração de Bens e Valores ou Declaração de Imposto de Renda.
- Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico da Prefeitura (a ser providenciado após a convocação).
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (conforme ANEXO IV), sob as penas da lei.
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal).
- Comprovante de Escolaridade exigida para a função.

8.4. Exame Médico: O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado por profissional ou junta médica designada pelo Município, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

8.5. Assinatura do Contrato: A contratação será formalizada mediante a assinatura de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, nos termos da legislação vigente.



CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Validade do Processo: O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, conforme a manutenção da necessidade temporária de excepcional interesse público.

9.2. Desistência: O candidato que, por qualquer motivo, não comparecer ou não apresentar a documentação exigida para contratação no prazo estabelecido, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.3. Casos Omissos: Os casos omissos ou as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, com a anuência do Secretário Municipal de Educação e, se necessário, com o parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

9.4. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

ANEXOS DESTE EDITAL:

- **ANEXO I – CRONOGRAMA DETALHADO DO PROCESSO SELETIVO**
- **ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**
- **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS**
- **ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nova Crixás – GO, 07 de janeiro de 2026.

Edson Mendes do Carmo

Secretário Municipal de Educação e Gestor do FME



ANEXO I

CRONOGRAMA DETALHADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Observações:

- As datas e horários previstos neste Cronograma são estimados e poderão sofrer alterações. Qualquer modificação será comunicada oficialmente nos mesmos meios de divulgação do Edital.

ETAPA	DATA	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	08/01/2026	A partir das 16h	Diário Oficial do Estado de Goiás, Jornal de Grande Circulação (o Popular) e site oficial.
Período de Inscrições	21/01/2026 a 27/01/2026	Horário de funcionamento: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas – (Hora de Brasília)	Local: Rua Abolição, s/n, Quadra 09, Lote 08, Setor Aeroporto, Nova Crixás-GO, CEP 76.520-000
Publicação da Lista de Candidatos Inscritos	28/01/2026	17 horas	Diário Oficial do Estado de Goiás, Jornal de Grande Circulação (o Popular) e site oficial.
Período para Recurso contra a Lista de Inscritos	28/01/2026 a 30/01/2026	Horário de funcionamento: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas – (Hora de Brasília)	Conforme Anexo V do Edital.
Análise Curricular e de Títulos (Etapa I)	02/02/2026 a 05/02/2026	--	Análise interna pela Comissão.
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular e de Títulos	06/02/2026	17:00 horas	Diário Oficial do Estado de Goiás, Jornal de Grande Circulação (o Popular) e site oficial.



ETAPA	DATA	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
Período para Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular e de Títulos	09/02/2026 a 11/02/2026	Horário de funcionamento: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas – (Hora de Brasília)	Conforme Anexo V do Edital.
Análise dos Recursos da Etapa I	12/02/2026 a 13/02/2026	--	
Divulgação do Resultado da Análise Curricular e de Títulos e Convocação para Entrevista (se aplicável)	13/02/2026	17:00 horas	Diário Oficial do Estado de Goiás, Jornal de Grande Circulação (o Popular) e site oficial.
Divulgação do Resultado Final e Homologação	16/02/2026	08:00 horas	Diário Oficial do Estado de Goiás, Jornal de Grande Circulação (o Popular) e site oficial.
Convocação e Contratação	17/02/2026	Horário de funcionamento: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas – (Hora de Brasília)	Conforme item 8.1 do Edital.



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

EDITAL N° 001/2026

FUNÇÃO PRETENDIDA: (Marque apenas uma opção)

[] PROFESSOR [] PROFISSIONAL DE APOIO

DADOS PESSOAIS:

- **Nome Completo:** _____
- **Nome Social (se houver):** _____
- **CPF:** _____
- **RG:** _____ **Órgão Expedidor:** _____ **UF:** _____
- **Data de Nascimento:** ____ / ____ / ____
- **Sexo:** [] Masculino [] Feminino
- **Nacionalidade:** _____
- **Endereço Completo:** _____
- **Bairro:** _____
- **CEP:** _____
- **Cidade:** _____ **Estado:** _____
- **Telefone Fixo:** (____) _____ **Telefone Celular:** (____) _____
- **E-mail:** _____

DADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD): (Preencher apenas se for o caso)

- [] SIM, sou Pessoa com Deficiência.
- **Tipo de Deficiência:** _____
- **CID:** _____
- **Necessita de condições especiais para a realização da Entrevista (se houver)?** []
SIM [] NÃO
- **Em caso afirmativo, quais?** _____
- *Anexar Laudo Médico comprobatório, conforme item 3.6 do Edital.*

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

- **Escolaridade (Ensino Médio e Superior):**

Instituição: _____ Curso: _____ Conclusão: /

Instituição: _____ Curso: _____ Conclusão: /



Anexar comprovantes (diplomas/certificados).

• **Pós-Graduação (para Professor):**

Tipo (Especialização/Mestrado/Doutorado): _____

Instituição: _____ Conclusão: /

○ *Anexar comprovantes.*

• **Cursos de Aperfeiçoamento/Extensão (acima de 40h):**

1. Curso: _____

Instituição: _____ Carga Horária: _____ Conclusão: /

2. Curso: _____

Instituição: _____ Carga Horária: _____ Conclusão: /

○ *Anexar comprovantes.*

• **Experiência Profissional na Área (últimos 5 anos):**

1. Empresa/Instituição: _____

Cargo: _____ Período: / a /

2. Empresa/Instituição: _____

Cargo: _____ Período: / a /

3. Empresa/Instituição: _____

Cargo: _____ Período: / a /

○ *Anexar comprovantes (CTPS, declarações com CNPJ, etc.).*

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta ficha de inscrição e nos documentos a ela anexados são verdadeiras e completas. Declaro, ainda, ter lido e concordar com todas as normas e condições estabelecidas no Edital nº **001/2026**

Estou ciente das sanções legais e administrativas decorrentes da apresentação de informações ou documentos falsos.

Nova Crixás – GO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

RECEBIDO POR:

Nome: _____

Assinatura: _____

Data/Hora: _____ / _____ / _____ às _____ h _____ min



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL Nº 001/2026

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Nova Crixás – GO, candidato(a) à função de _____ no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026, para fins de atendimento ao Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como ao inciso XVII do mesmo artigo e ao Art. 118 da Lei nº 8.112/90 (aplicado subsidiariamente por analogia, ou legislações municipais correlatas), **DECLARO**, sob as penas da lei:

(Marque apenas uma das opções abaixo e assine)

[] **NÃO OCUPO** qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, e fundações mantidas pelo Poder Público, **nem posso** contrato temporário ativo com o Município de Nova Crixás, que configure acúmulo ilícito.

[] **OCUPO** o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s), cuja acumulação é **CONSTITUCIONALMENTE PERMITIDA** conforme Art. 37, XVI, da Constituição Federal, e estou apto a comprovar a compatibilidade de horários no momento da posse:

1. **Cargo/Função:** _____ **Órgão/Entidade:** _____

Carga Horária Semanal: _____

2. **Cargo/Função:** _____ **Órgão/Entidade:** _____

Carga Horária Semanal: _____

Declaro, ainda, que estou ciente de que a falsidade desta declaração implicará na anulação da minha inscrição e/ou rescisão do contrato, bem como nas demais sanções legais cabíveis.

Nova Crixás – GO, _____ de _____ de 2026.



Assinatura do Candidato

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL Nº 001/2026

Candidato: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Função Pretendida: _____

E-mail: _____

Telefone: (____) _____

RECURSO REFERENTE A: (Marque apenas uma opção)

- [] Lista de Candidatos Inscritos
- [] Resultado Preliminar da Análise Curricular e de Títulos (Etapa I)
- [] Resultado Preliminar da Entrevista (Etapa II)

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

(Apresentar de forma clara, objetiva e fundamentada os motivos do recurso, mencionando o item do Edital que o candidato entende ter sido desrespeitado, a pontuação contestada, etc. Não serão aceitas justificativas genéricas ou sem embasamento.)